

Nº 216 - DOE – 27/10/22 - p.48

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY - FRANCO DA ROCHA PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III

PORTARIA DT – CHJ Nº 041/2022

O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, no uso das atribuições legais e considerando:

A Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA-RDC nº 222, de 28 de março/2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;
A Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA-RDC nº 306, de 07 de dezembro/2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de Resíduos;
A Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
A Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.;
O Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017 – Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

A Resolução RDC nº 15, de março de 2012;

As Normas relativas ao controle de resíduos de serviços de saúde, no âmbito da Associação Brasileira de Normas Técnicas:

NBR nº 9.190 de dezembro de 1993 – Classifica os sacos plásticos para acondicionamento de lixo quanto à finalidade, espécie de lixo e dimensões;

NBR nº – 9.191 de Maio 2008 – Estabelece os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo para coleta;

NBR nº 7.500 de março 2020 – EMENDA 1 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;

NBR nº 12.235 de Abril 1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;

NBR 10.004 de Maio 2004 – Resíduos sólidos – Classificação, criadas em setembro de 1987;

NBR 10.157 de dezembro 1987 – Aterros de resíduos perigosos – Critérios para projeto, construção e operação;

NBR nº 12.807 de Maio de 2013 – Define os termos empregados em relação aos resíduos de serviços de saúde;

NBR nº 12.809 de Fevereiro de 1993 – Manuseio de resíduos de serviços de saúde;

NBR nº 12.810 de Abril 1994 – Fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança;

NR 06 de outubro de 2001 – Equipamento de proteção individual;

NR 32 de novembro de 2005 – Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;

e considerando ainda:

A Resolução nº 357, de 17 DE MARÇO DE 2005 – Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;

A Lei 12.187, de dezembro 2009 – Institui a Política Nacional sobre Mudanças do Clima;

A Lei 13.798, de novembro 2009 – Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC;

Decreto nº 55.947 de junho de 2010 – Regulamenta a Lei 13.798 de novembro 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Mudanças Climáticas.

Considerando que todos tem o dever de atuar em benefício das presentes e futuras gerações, para redução dos impactos ocasionados ao clima e com vistas a necessidade de mitigar os impactos globais ocasionados pela ação humana, tomando medidas para prever, evitar e minimizar os riscos identificados que possam agravar as condições do clima, oferecendo soluções ambientais para reduzir o uso desenfreado dos recursos naturais, bem como, reduzir

e estabilizar os efeitos da poluição e concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera e a poluição das águas e solo, melhorando assim o equilíbrio de todo o ecossistema;

Considerando que o gerenciamento ambientalmente adequado, observando os princípios da precaução, prevenção, da participação e adoção de medidas a serem adotadas, a promoção de ações e a difusão de tecnologias, processos e projetos sustentáveis, com soluções ambientais viáveis, respeitando a legislação, o ser humano e o meio ambiente, de forma a promover e ampliar as ações de educação que promovam a consciência ambiental, baseada na compreensão e conhecimento sobre o tema a toda comunidade hospitalar do Complexo Hospitalar do Juquery, partindo dessa premissa;

RESOLVE:

Artigo 1º – Agregar em suas atividades, ações para mitigação os impactos globais e minimizar riscos que possam agravar as condições do clima;

Artigo 2º – Alterar os membros Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Serviços de Saúde do Complexo Hospitalar do Juquery.

Artigo 3º – A Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Serviços de Saúde – CGRSS do CHJ, terá como objetivo/competência:

Coordenar a elaboração do plano de gerenciamento de resíduos da instituição adequando-o às formas da lei específica;

Estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços e Saúde – PGRSS;

Normalizar as rotinas de armazenamento e descarte de todos os tipos de resíduos gerados na Instituição;

Coordenar a elaboração e implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos, supervisionando o cumprimento destas;

Prevenir e reduzir riscos à saúde e meio ambiente, por meio de ações correto gerenciamento dos resíduos gerados pelo hospital;

Mitigar os impactos dos resíduos sólidos produzidos pelo Hospital, na geração de gases de efeito estufa;

Difundir conhecimento a comunidade no que se refere a manipulação de resíduos por grupo de geração, bem como os riscos atribuídos a essa ação;

Elaborar, implantar e supervisionar a aplicação de normas técnicas e rotinas técnicas operacionais, visando a redução de resíduos perigosos e incidências de acidentes ocupacionais à saúde pública e meio ambiente;

Implementar medidas de correção das rotinas constatadas como inadequadas ou inexistentes;

Revisar rotinas já estabelecidas, buscando o aprimoramento contínuo dos profissionais e áreas.

Estabelecer um programa de atividades e metas para o gerenciamento dos resíduos, monitoramento de emissão de gases de efeito estufa, soluções sustentáveis nos novos projetos/obras e reformas com definição de prazos;

Artigo 4º – A Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Serviços de Saúde do CHJ, passará a ser constituída pelos seguintes funcionários/servidores:

Membros Titulares:

Viviane Franco Belarmino, RG. 26.425.102-7, Chefe I, Representante da

Engenharia Clínica do Centro de Gerenciamento de Estruturas Físicas, Redes e Oficinas (CGEFRO);

Cassia Renata Paixão, RG. 21.897.329-9, Assessor Técnico em Saúde Pública I, Representante do Centro de Gerenciamento de Estruturas Físicas, Redes e Oficinas (CGEFRO);

Alexandre Delfino Mariano – RG.26.485.743-4 – Diretor Técnico II, Representante do Centro de Gerenciamento de Estruturas Físicas, Redes e Oficinas (CGEFRO);

Dejanice da Silva Oliveira, RG. 32.782.028-7, Diretor Técnico de Saúde I, Representante do Núcleo de Apoio Técnico Administrativo (NATA);

Regina Monson, RG. 21.897.708-6, Diretor I, Representante do Núcleo de Atividades Complementares (NAC);

Cláudia Freitas Lima Valini, RG. 27.304.162-9, Auxiliar de Enfermagem, Representante do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – CHJ;

Rosemeire de Fátima Camargo, RG. 9.580.097-9, Assessor Técnico em Saúde Pública I, Setor de Parques e Jardins, Representante do Centro de Gerenciamento de Estruturas Físicas, Redes e Oficinas (CGEFRO);

Fabio Luis da Silva, RG. 26.650.481-4, Encarregado I, Setor de Resíduos, Representante do Centro de Gerenciamento de Estruturas Físicas, Redes e Oficinas (CGEFRO);

Membros Suplentes:

Michele Carolina Tonin Nascimento, RG. 28.036.603-6, Assessor Técnico em Saúde Pública II, Representante Técnico do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Estadual de Caieiras;

Gustavo Couto de Oliveira, RG. 41.267.516-X, Chefe II, Representante do Setor de Projetos;

Débora Pereira, RG. 21.220.685-0, Diretor Técnico de Saúde III, Representante da Diretoria Técnica do Complexo Hospitalar Juquery;

Artigo 5º – A Comissão de Gerenciamento de Resíduos se dividirá em Grupos Técnicos de Trabalhos específicos, que contarão com agenda própria, preservadas as datas das reuniões regulares da comissão, visando atender as urgências dos assuntos em pauta, sendo estes divididos como:

GT– INFECTANTES (GRUPO A/E);

GT – QUÍMICOS (GRUPO B);

GT – RADIOATIVO (GRUPO C);

GT– RECICLÁVEIS/NÃO RECICLÁVEIS (GRUPO D);

GT – MUDANÇAS CLIMÁTICAS;

GT – SUSTENTABILIDADE.

Artigo 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, sob a Presidência da Sra. Viviane Franco Belarmino, RG. 26.425.102-7, Chefe I, revogando-se as disposições em contrário.